



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Penedo

Quarta-feira • 27 de Setembro de 2023 • Ano XI • Nº 3163

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Contratos	02 a 06
Extratos de Contratos	07 a 07



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Gestor - Ronaldo Pereira Lopes / Secretário - Governo / Editor - Ass. Comunicação
Penedo - Al

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: MDMWNUQQZU1NJYYNUQWNK

Contratos



INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS

Minuta de Contrato **DISPENSA DE LICITAÇÃO n.º 003/2023**

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL- PENEDO PREVIDÊNCIA, e a Empresa privada: RICARDO SOUZA, na forma abaixo:

Pelo presente instrumento de Contrato Particular de prestação de serviços, que fazem entre si, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PENEDO/AL - PENEDO PREVIDÊNCIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º **30.331.370/0001-72**, com endereço sede, sito à Avenida Floriano Peixoto, 28, Bairro Centro Histórico, CEP. 57.200-000, doravante neste ato denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, neste instrumento representado por seu Exmo. Diretor Presidente Sr. **ALFREDO JOSÉ PEREIRA**, de nacionalidade brasileira, portador do RG nº 923128 SSP/AL, e do CPF/MF n.º 663.168.394-72, residente e domiciliado no Conjunto São José, nº 15, Bairro Dom Constantino, no Município de Penedo/AL, e de outro lado a empresa **RICARDO SOUZA - ME**, inscrita sob o número de CNPJ/MF. 70.003.371/0001-02, Inscrição Estadual Nº242.36839-5, sediada na Rod. Mario Freire Leahy, Nº 2284, Bairro Dom Constantino, PENEDO/AL, CEP. 57200-000, neste ato representado pelo Sr. Ricardo Souza, inscrito sob o número de Registro Geral (RG) 907.552 SSP/AL, e sob o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) 564.254.064-53, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente contrato de prestação de serviços, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021 e mediante as cláusulas e condições que seguem:

01. DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto **AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO**, conforme condições constantes no Termo de Referência.

02. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O valor unitário e global final, bem como a marca com especificações e quantitativos estão contidos no quadro abaixo

LOTE	DESCRIÇÃO	U/M	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
02	Aparelho De Ar Condicionado - Split, 12.000 Btu/H, Composto De 01 Unidade Condensadora E 01 Unidade Evaporadora, Na Voltagem 220 V / 60hz, monofásico, Com Controle Remoto Sem Fio,	UNID	02	AGRATTO	R\$ 2.600,00	R\$ 5.200,00

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 - Penedo (AL)
e-mail: penedoprev@gmail.com - CNPJ: 30.331.370/0001-72



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

Drenagem Através De Tubulação, Isolamento Térmico Através De Espuma, Garantia Mínima De 03 Anos Para Compressor E 01ano Para Os Demais Componentes, Com Selo Procel Classe "A". UNIDADE.						
VALOR TOTAL: R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)						

2.2. O valor total do presente contrato é de R\$ 5.200,00 (Cinco mil e duzentos reais)

2.3. No valor acima estão inclusas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

03. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DO PRODUTO.

3.1. O produto terá garantia mínima de 12 meses, sem a inclusão dos 03 meses da garantia legal, sendo de responsabilidade do contratado fornecer um produto que possua assistência técnica no estado de Alagoas.

04. VALIDADE DO CONTRATO

4.1. A validade do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

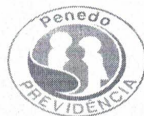
05. RECURSOS

5.1. Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria e específica do Fundo de Aposentadorias e Pensões de Penedo- AL para estes fins, registrada na classificação contábil abaixo especificada:

ÓRGÃO: 20.00.00 - Instituto de Previdência
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20.34.00 - Instituto de Previdência
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA 09.272.0024.2180 – Gestão das Ações do Inst. De Previdência
ELEMENTO DE DESPESA: 4490.52.00
– EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

06. ENTREGA DO OBJETO.

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: penedoprev@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

6.1. Os objetos serão recebidos em remessa única, de acordo com o pedido, devendo ser entregue na Sede do Instituto de Previdência, domiciliado à Avenida Floriano Peixoto, 28 – Centro Histórico na cidade de Penedo – Alagoas.

07. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1. Nos termos do Art. 7º da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas.

08. DO PAGAMENTO.

8.1. O pagamento será realizado pelo CONTRATANTE, em até 10 dias úteis após o efetivo recebimento do objeto, a apresentação da nota fiscal-fatura, devidamente atestado pelo servidor competente, seguido de requerimento solicitando o pagamento do valor faturado

8.2. O pagamento ficará condicionado ao cumprimento das condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista, por parte da CONTRATADA.

09. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

9.1. Da contratada:

9.1.1. Entregar os objetos, na quantidade, qualidade, local e prazos especificados neste termo de Referência;

9.1.2. Entregar os objetos deste Termo de Referência sem quaisquer ônus para o contratante, estando incluídos no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9.1.3. Comunicar ao contratante, por escrito e tão logo constatado problemas ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação ou prazos estipulados no Termo de Referência, para a adoção das providências necessária;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas, bens e objetos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução irregular ou do fornecimento de materiais inadequados ou desconformes com as especificações;

9.1.5. Indenizar todo e quaisquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir direta ou indiretamente do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à contratante ou terceiros;

9.1.6. Dar garantia mínima de 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo.

9.2. Da Contratante:

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: penedoprev@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

- 9.2.1. Efetuar o pagamento devido a contratada, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 9.2.2. Receber provisória e definitivamente o objeto nas formas definidas neste Termo de Referência;
- 9.2.3. Emitir a nota de empenho e/ou ordem de fornecimento;
- 9.2.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento;
- 9.2.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 9.2.6. Aplicar penalidades à Contratada, dando a ampla defesa e o contraditório.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1. As infrações Administrativas para este Termo de Referência são as previstas no artigo n.º 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 10.2. Eventuais sanções decorrentes das infrações especificadas no item anterior, são as previstas no Artigo n.º 156, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 10.3. O Processo Administrativo inerente a apuração de infrações, aplicação de eventuais sanções à CONTRATADA, seguirá as regras previstas nos Artigos 157, 158, 159, e as demais disposições contidas sobre o assunto, previstos na Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;

11. DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à *Contratada*:
- 11.1.1. Caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. Interromper a execução contratual sob a alegação de inadimplemento por parte da *Contratante*, salvo nos casos previstos em lei.

12. DOS CASOS OMISSOS

- 12.1. Os casos omissos serão decididos pela *Contratante*, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - *Código de Defesa do Consumidor* - e normas e princípios gerais dos contratos.

13. DA PUBLICAÇÃO

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: penedoprev@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

13.1. Incumbirá à *Contratante* providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, nos Diários Oficiais pertinentes, no prazo previsto na Lei nº 14.133/2021.

14. DO FORO

14.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Contrato será o da Comarca de Penedo/AL.

15. DADOS DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL: RICARDO SOUZA - ME

CNPJ/MF: 70.003.371/0001-02

ENDEREÇO: ROD MARIO FREIRE LEAHY, 2284, Bairro: DOM CONSTANTINO

TELEFONES: (82) 9997-52338

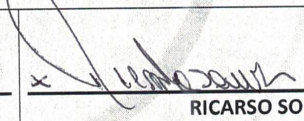
E-MAIL: RICARDOSOUZA7020@GMAIL.COM

DADOS BANCÁRIOS: CAIXA ECONOMICA FEDERAL / AGÊNCIA: 3702/ CONTA.: 739106621-5

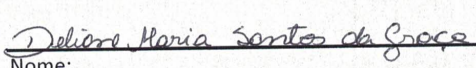
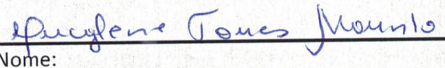
O *Termo de Referência*, segue em anexo como parte integrante deste documento, haja vista que algumas cláusulas o referenciam.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Penedo/AL, 26 de setembro de 2023.

ALFREDO JOSÉ PEREIRA Instituto de Previdência Municipal de Penedo/AL – Penedo Previdência CNPJ/MF: 30.331.370/0001-72 CONTRATANTE	 RICARDO SOUZA RICARDO SOUZA CNPJ/MF: 70.003.371/0001-02 CONTRATADA
--	--

Testemunhas:

 Nome: CPF/MF: <u>077.325.004-23</u>	 Nome: CPF/MF: <u>008.594.934-58</u>
---	--

Extratos de Contratos



**INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PENEDO
PENEDO PREVIDÊNCIA - ALAGOAS**

**EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023. 24082082454.SD.PMP**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE DOIS APARELHOS
DE AR CONDICIONADOS 12.000 BTUS.**

Assinatura do Contrato: 26 de setembro de 2023.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.

Valor Total: 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).

Empresa Contratada: RICARDO SOUZA, CNPJ Nº 70.003.371/0001-02.


Alfredo José Pereira
Presidente do Penedo Previdência.

Av. Floriano Peixoto, 28. Centro Histórico, 57200-000 – Penedo (Al)
e-mail: penedoprevidencia@gmail.com – CNPJ: 30.331.370/0001-72

Digitalizado com CamScanner